



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
CURSO DE BACHARELADO EM AGRONOMIA

EDITAL 07/2023 –IBEF/UFOPA

**CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA APOIAR PLANOS DE AÇÕES
EM ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO NA FAZENDA EXPERIMENTAL DA UFOPA
(PRÓ-FAZENDA)**

Este edital de fomento constitui-se em uma iniciativa do Colegiado do Curso de Bacharelado em Agronomia para apoiar a implantação de ações na forma de Unidades Didáticas que permitam o desenvolvimento e acúmulo de informações relacionadas às Ciências Agrárias, visando atender as demandas de alunos e professores em ensino, pesquisa e extensão.

1. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a abertura deste edital para subsidiar a estruturação da Fazenda Experimental da UFOPA, pois a implantação das Unidades Didáticas irá permitir o desenvolvimento e acúmulo de informações sobre as temáticas ligadas à Agronomia, fomentar o desenvolvimento de pesquisas ligadas a agropecuária e, também, no incremento de conhecimentos por parte dos docentes. O programa PRÓ-FAZENDA do curso de Agronomia está sendo uma ferramenta indispensável para fortalecimento das atividades práticas na Fazenda Experimental. Vale lembrar que através do programa já foram implantados os projetos:

- Sistema de captação e armazenamento de água para irrigação (2019/finalizado);
- Unidade didática permanente com rotação das culturas de milho, soja e feijão caupi, utilizando o Sistema de Plantio Direto (2020/finalizado);
- Revitalização das Estufas para Produção de Hortaliças (2020/finalizado);
- Implantação de pomar didático (2021/em andamento);
- Limpeza e preparo de área para cultivo agrícola (2022/em andamento).

A concessão do recurso financeiro, não reembolsável, é baseada na resolução n° 24 de 26 de setembro de 2016/CONSAD, art. 4º-II e de acordo com o limite dos recursos orçamentários do ano de 2022, destinado às atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto de Biodiversidade e Florestas e do Curso de Agronomia do IBEF.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
CURSO DE BACHARELADO EM AGRONOMIA

2. OBJETIVOS

2.1. O Programa de concessão de recursos financeiros objetiva apoiar o plano de ação em ensino, pesquisa e extensão da Fazenda Experimental da UFOPA (PRÓ-FAZENDA), através da concessão de bolsa a docente ligados ao curso de Agronomia do IBEF. Os recursos financeiros serão para custear ações de implantação de Unidades Didáticas de culturas agrícolas, as quais irão permitir o desenvolvimento e acúmulo de informações nas respectivas temáticas. O recurso financeiro será concedido na modalidade bolsa-auxílio, de acordo com as normas previstas na Resolução nº 24, de 26 de setembro de 2016/CONSAD.

3. DIRETRIZES GERAIS DO PROGRAMA

3.1. O PRÓ-FAZENDA consiste na concessão de bolsa-auxílio, paga em parcela única, diretamente na conta corrente do docente efetivo do curso de Agronomia da Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA, destinada custear ações para implantação de Unidades Didáticas de culturas agrícolas, na forma de aquisição de adubo orgânico (cama de aviário/esterco bovino), fertilizantes (NPK), corretivos de acidez do solo, sementes, diárias de trabalhador rural, combustível para trator agrícola, etc.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos destinados ao PRÓ-FAZENDA são do orçamento anual destinado ao curso de Agronomia, totalizando R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), oriundos da seguinte estrutura orçamentária: UGR: 151801; Fonte: 1000000000; PTRES: 171252; PI: M0414G2100N; ND:339020.

4.2. Será selecionada uma única proposta com valor integral de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) paga diretamente ao coordenador da proposta na modalidade de bolsa-auxílio, de acordo com a Resolução nº 24, de 26 de setembro de 2016/CONSAD.

4.3. Os recursos financeiros do PRÓ-FAZENDA deverão ser utilizados no período de um ano, a contar do recebimento da bolsa.

4.4. Caso não haja nenhum projeto contemplado/classificado, será reaberto novo edital com diretrizes e prazos específicos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
CURSO DE BACHARELADO EM AGRONOMIA

5. DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO AVALIADORA

5.1. A seleção das propostas será realizada por uma comissão avaliadora a ser indicada pela Direção do IBEF. Para primar pela moralidade, imparcialidade, impessoalidade de acordo a Lei nº 9.784/1999 (artigos 18 e 19), a comissão deverá ser composta por servidores que não concorrerão a este edital. Ficarão, também, impedidos de participação neste edital, a comissão organizadora do presente edital, assim como a comissão de prestação de contas.

5.2. A comissão considerará os critérios de seleção das propostas inscritas, conforme o item 6, para a distribuição da bolsas-auxílio.

5.3. A comissão terá competência de receber, avaliar e responder, dentro dos prazos definidos neste edital, os recursos interpostos pelos inscritos.

5.4. A Comissão será responsável pelo envio dos resultados de todas as etapas previstas neste edital, aos setores responsáveis pela publicidade no Instituto de Biodiversidade e Florestas, conforme o item 12.

5.5. A comissão confeccionará atas de todas as etapas de seleção deste edital, conforme item 12.

5.6. A comissão será responsável por encaminhar todos os documentos relacionados ao edital, tais como: fichas de inscrição, interposição de recursos, resultado preliminar, resultado final e atas, ao e-mail institucional da coordenação do curso de Agronomia, para fins de arquivamento (coord.agronomia@ufopa.edu.br).

5.8. Será criada uma Comissão de Prestação de contas, a ser indicada pela direção do Instituto de Biodiversidade e Florestas (IBEF), para receber e avaliar a prestação de contas do candidato contemplado neste edital.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

6.1. A pontuação obedecerá aos seguintes critérios:

QUESITO	NOTA
Relação com a sociedade e relevância social	10,0
Justificativa/relevância da proposta para o ensino de graduação	10,0
Adequação do projeto a temática proposta para este edital	10,0
Associação dos projetos com as áreas técnicas/acadêmicas do IBEF	10,0
Resultados esperados	10,0
Exequibilidade do projeto	10,0
TOTAL	Total de pontos dividido por 6



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
CURSO DE BACHARELADO EM AGRONOMIA

7. DA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA

7.1. As inscrições deverão ser realizadas via e-mail da comissão (comissao.profazendaufopa@gmail.com), até às 23 horas e 59 minutos do último dia de inscrição, conforme o cronograma do edital (item 12).

7.2. Cada docente só poderá submeter uma única inscrição para concorrer ao presente edital.

7.3. No ato da inscrição, o docente deverá preencher e enviar os seguintes documentos: Ficha de inscrição devidamente preenchida, termo de compromisso e projeto (ANEXOS I, II e III).

7.4. Não serão considerados documentos enviados fora dos prazos estipulados no item 12 deste edital.

8. COMPROMISSOS DO DOCENTE

8.1. O docente selecionado neste edital deverá cumprir os itens abaixo:

- a) O projeto selecionado deverá ter um coordenador e um vice coordenador e no mínimo, dois acadêmicos matriculados no curso de Agronomia do IBEF;
- b) Apresentar relatório parcial das atividades desenvolvidas no prazo de seis meses, contados a partir do recebimento do recurso financeiro, com participação do vice coordenador e acadêmicos. O mesmo deverá ser encaminhado à coordenação do curso de Agronomia (coord.agronomia@ufopa.edu.br);
- c) Apresentar relatório final de prestação de contas dos recursos de acordo com o item 10;
- d) Efetuar gastos exclusivamente para execução do PRÓ-FAZENDA;

9. FORMA DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

9.1. Os recursos do PRÓ-FAZENDA deverão ser utilizados em um ano, a contar do recebimento da bolsa-auxílio, sendo permitido o custeio do seguinte item:

- a) Materiais de consumo;
- b) Serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica);
- c) Auxílio para atividades de campo;

9.2. Não serão permitidos gastos com:

- a) Pagamentos de inscrição em eventos;
- b) Viagens para participar de eventos ou desenvolver pesquisa em outra IES;
- c) Material permanente;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
CURSO DE BACHARELADO EM AGRONOMIA

d) Pagamentos não relacionados às atividades de realização do projeto submetido ao edital PRÓ-FAZENDA.

9.3 A falta de apresentação de prestação de contas implica na devolução do auxílio, que será recebido via emissão e pagamento de Guia de Recolhimento da União – GRU.

9.4 A falta de prestação de contas ou a não aprovação das contas, implicará o impedimento ao docente de pleitear concessão de novo auxílio e/ou participação em editais da Universidade, enquanto não sanada a pendência.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. O docente selecionado deverá prestar contas da utilização dos recursos, acompanhada de todos os comprovantes dos gastos.

10.2. A prestação de contas deverá ser realizada ao final de doze meses, a contar da data de recebimento do recurso de implantação do projeto e será composta pelos seguintes documentos:

a) Formulário de prestação de contas com assinatura do docente (ANEXO IV);

b) Relatório do projeto (ANEXO V);

c) Nota ou Cupom fiscal contendo: a data da compra, a descrição do material, o nome e o CNPJ da empresa e o CPF do coordenador do Projeto;

d) Serviço de terceiros (pessoa física) - Nota fiscal contendo: a data da realização e a descrição do serviço, o nome e o CPF do profissional prestador do serviço e o CPF do coordenador do Projeto;

e) Serviço de terceiros (pessoa jurídica) - Nota ou Cupom fiscal contendo: a data de realização e a descrição do serviço, o nome e o CNPJ da empresa prestadora do serviço e CPF do coordenador do Projeto;

f) Auxílio para atividades de campo - Recibo contendo: data, descrição da atividade realizada, nome/CPF do membro do projeto ou colaborador eventual beneficiado com a diária/auxílio e nome/CPF do coordenador do Projeto;

10.3. A comissão de prestação de contas analisará a prestação de contas fornecida e emitirá um parecer de aprovação ou reprovação.

10.4. A reprovação ocorrerá no caso de descumprimento dos itens 9.2 e 10.2 do presente edital. Em caso de reprovação, o docente deverá providenciar as devidas correções ou justificativas no



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
CURSO DE BACHARELADO EM AGRONOMIA

prazo de até 15 dias. Passado este período o docente deverá proceder a devolução do recurso de acordo o item 9.3 deste edital.

10.5. A falta de prestação de contas implica em devolução do auxílio como previsto na Resolução nº 24 do CONSAD Art. 5º, § 1º.

11. RECURSOS DO EDITAL

11.1. Ao resultado do edital, caberá recursos, devidamente fundamentado direcionado a comissão, seguindo as datas previstas no cronograma, item 12.

11.2. Os recursos deverão ser encaminhados a comissão via e-mail (comissao.profazendaufopa@gmail.com).

11.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

12. CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPAS	PERÍODOS
Lançamento do Edital	24/04/2023
Período para contestação do Edital	24/04/2023 a 26/04/2023
Prazo para análise das contestações	28/04/2023
Período de inscrição	01/05/2023 a 05/05/2023
Homologação das inscrições	09/05/2023
Período para interposição de recursos das inscrições homologadas	09/05/2023 a 10/05/2023
Análise das propostas pela comissão avaliadora	11/05/2023 a 15/05/2023
Divulgação do resultado preliminar	16/05/2023
Prazo para interposição de recursos	18/05/2023
Análise dos recursos	19/05/2023
Divulgação do resultado final	22/05/2023

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O pagamento da bolsa-auxílio de que trata o presente edital será efetivado de acordo com o cronograma de pagamento do Tesouro Nacional e conforme a disponibilidade orçamentária e extraorçamentária da UFOPA, observados os limites estipulados na forma da legislação orçamentária e financeira vigente.

13.2 O colegiado do curso de Bacharelado em Agronomia do IBEF será o responsável pela resolução de casos omissos e as situações não previstas no presente edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
CURSO DE BACHARELADO EM AGRONOMIA

13.3. Questões decorrentes da execução deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente, deverão ser processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Santarém/PA, Subseção Judiciária de Santarém, Seção Judiciária do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.

Santarém, 20 de abril de 2023.

Maurício Bigolin
Presidente da Comissão

Maria Lita P. C. Romano
Membro

Roberto Sá Maia
Membro

Portaria N° 38/2023 – IBEF de 14 de abril de 2023.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
CURSO DE BACHARELADO EM AGRONOMIA

EDITAL 07/2023 – IBEF/UFOPA

**CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA APOIAR PLANOS DE AÇÕES
EM ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO NA FAZENDA EXPERIMENTAL DA UFOPA
(PRÓ-FAZENDA)**

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, me comprometo a:

- a) Apresentar relatório de prestação de contas dos recursos de acordo com o formulário de prestação de contas (ANEXO III) e os comprovantes fiscais das despesas realizadas em até 12 meses após o recebimento da bolsa PRÓ-FAZENDA, referente ao EDITAL 07/2023 – IBEF/UFOPA de concessão de bolsa-auxílio para apoiar o plano de ensino, pesquisa e extensão da Fazenda Experimental da UFOPA (PRÓ-FAZENDA).
- b) Efetuar gastos exclusivamente para execução do PROFAZENDA.
- c) Os recursos do PRÓ-FAZENDA deverão ser utilizados em um ano, a contar do recebimento da bolsa-auxílio, sendo permitido o custeio do seguinte item: Material de consumo; serviço de terceiros – pessoa física; serviço de terceiros – pessoa jurídica e auxílio para atividades de campo.
- d) Não serão permitidos gastos com: Pagamentos de inscrição em eventos; viagens para participar de eventos ou desenvolver pesquisa em outra IES; material permanente, de mobiliário; pagamentos não relacionados às atividades de realização do PRÓ-FAZENDA.
- e) A falta de apresentação de prestação de contas implica na devolução do auxílio, que será recebido via emissão e pagamento de Guia de Recolhimento da União - GRU,
- f) A falta de prestação de contas ou a aprovação das contas, implicará o impedimento ao docente de pleitear concessão de novo auxílio e/ou participação em editais da Universidade, enquanto não sanada a pendência.
- g) A falta de prestação de contas e má utilização do recurso implicará em devolução do auxílio como previsto na Resolução nº 24 do CONSAD Art. 5º, § 1º.

A assinatura deste termo implica na concordância com todas as regras dispostas no EDITAL 07/2023 – IBEF/UFOPA de Concessão de bolsa-auxílio para apoiar o plano de ensino, pesquisa e extensão da Fazenda Experimental da UFOPA (PRÓ-FAZENDA).

Santarém, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do docente coordenador do projeto



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
CURSO DE BACHARELADO EM AGRONOMIA

EDITAL 07/2023 – IBEF/UFOPA

**CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA APOIAR PLANOS DE AÇÕES
EM ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO NA FAZENDA EXPERIMENTAL DA UFOPA
(PRÓ-FAZENDA)**

ANEXO III – PROJETO PRÓ-FAZENDA

1. IDENTIFICAÇÃO	
Docente coordenador do projeto:	
Docente vice coordenador do projeto:	
E-mail:	Telefone:
Título do Projeto:	
Linha temática: (X) Ações para implantação de Unidades Didáticas de culturas agrícolas.	

- 1. INTRODUÇÃO**
- 2. JUSTIFICATIVA**
- 3. OBJETIVOS**
- 4. METODOLOGIA**
- 5. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DO PROJETO**
- 6. RESULTADOS ESPERADOS**
- 7. REFERÊNCIAS**
- 8. ANEXOS**

Santarém, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do docente coordenador do projeto



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
CURSO DE BACHARELADO EM AGRONOMIA

EDITAL 07/2023 – IBEF/UFOPA

**CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA APOIAR PLANOS DE AÇÕES
EM ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO NA FAZENDA EXPERIMENTAL DA UFOPA
(PRÓ-FAZENDA)**

ANEXO V - RELATÓRIO PRÓ-FAZENDA	
1. IDENTIFICAÇÃO	
Docente (coordenador):	
Docente (vice coordenador):	
E-mail:	Telefone:
Linha temática:	
Título do Projeto:	
Aluno(s) orientado(s):	

1. INTRODUÇÃO

2. OBJETIVOS

3. METODOLOGIA

4. FORMA DE UTILIZAÇÃO DO RECURSOS

5. RESULTADOS OBTIDOS (*Apresentar e discutir os principais resultados obtidos*).

6. PRINCIPAIS PROBLEMAS E DIFICULDADES PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

7. REFERÊNCIAS

8. ANEXOS

Santarém, ____ de _____ de _____.

Assinatura do docente coordenador do projeto



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
CURSO DE BACHARELADO EM AGRONOMIA

EDITAL 07/2023 – IBEF/UFOPA

**CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA APOIAR PLANOS DE AÇÕES
EM ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO NA FAZENDA EXPERIMENTAL DA UFOPA
(PRÓ-FAZENDA)**

ANEXO VI – FICHA DE AVALIAÇÃO

Docente Proponente (coordenador):	Notas
Docente Proponente (vice coordenador):	
Linha temática:	
Título do Projeto:	
QUESITO	
Relação com a sociedade e relevância social (0 a 10,0 pontos)	
Justificativa/relevância da proposta para o ensino de graduação (0 a 10,0 pontos)	
Adequação do projeto a temática proposta por este edital	
Associação dos projetos com as áreas técnicas/acadêmicas do IBEF (0 a 10,0 pontos)	
Resultados esperados (0 a 10,0 pontos)	
Exequibilidade do projeto (0 a 10,0 pontos)	
Total dividido por seis (Total/6,0)	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
CURSO DE BACHARELADO EM AGRONOMIA

EDITAL 07/2023 – IBEF/UFOPA

**CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA APOIAR PLANOS DE AÇÕES
EM ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO NA FAZENDA EXPERIMENTAL DA UFOPA
(PRÓ-FAZENDA)**

**ANEXO VII – ITENS FINANCIÁVEIS COM O RECURSO DESTINADO AO
PRÓ-FAZENDA**

Item	Descrição/Detalhamento	Forma de comprovação
Materiais de consumo	Aqueles que, em razão de seu uso corrente, perdem normalmente sua identidade física e/ou têm sua utilização limitada a dois anos. Exemplos: Ferramentas, combustível, gêneros alimentícios, madeira e materiais para sistema de canalização, distribuição de água, insumos, reagentes, sementes, adubo e mudas de plantas, etc.	Nota ou cupom fiscal contendo: a data da compra, a descrição do material, o nome e o CNPJ da empresa e o nome/CPF do coordenador do Projeto.
Serviço de terceiros – pessoa física.	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta.	Nota fiscal contendo: a data da realização e a descrição do serviço, o nome e o CPF do profissional prestador do serviço e o nome/CPF do Coordenador do projeto.
Serviço de terceiros – pessoa jurídica.	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa jurídica (empresas).	Nota ou Cupom fiscal contendo: a data de realização e a descrição do serviço, o nome e o CNPJ da empresa prestadora do serviço e nome/CPF do Coordenador do projeto.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
CURSO DE BACHARELADO EM AGRONOMIA

<p>Auxílio para atividades de campo.</p>	<p>Poderá ser gasto até 10% do valor total do recurso complementar a que se refere este edital em diárias a serem pagas a membros do projeto ou colaboradores eventuais, seguindo os valores definidos na Resolução nº 43/2017 - Consad/UFOPA (para servidores) e na Resolução nº32/2017, alterada pela Resolução nº 41/2017 – Consad/ UFOPA (para estudantes de graduação).</p>	<p>Recibo contendo: data, descrição da atividade realizada, nome/CPF do membro do projeto ou colaborador eventual beneficiado com a auxílio e nome/CPF do coordenador do Projeto Integrado.</p>
--	--	---